DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Atas de Sessões 7
Despacho de Julgamento 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Atribuição de Classe/Aulas 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.518, DE 13 DE MAIO DE 2.025.

"Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA ROSENI ALVES da SILVA	RG: 55.404.386-5	12/05/2.025
NAIARA APARECIDA BARBEIRO CINTRA	RG: 45.244.069-5	12/05/2.025
LETICIA GARCIA	RG: 63.664.992-1	13/05/2.025
LUIZ FiLIPE ROQUE SANTOS	RG: 64.202.911-8	13/05/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12 de maio de 2.025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.519, DE 15 DE MAIO DE 2.025.

"Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
EDNA ROBERTA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG: 60.435.263-3	15/05/2.025
VÂNIA HELENA GAISDORF SIVIOLI DIAS	RG: 43.088.325-0	15/05/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 143/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Designa servidores para desenvolver atividades que dizem respeito ao Programa Minha Casa Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - ."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados os servidores elencados nesta Portaria para desenvolver atividades relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV-FNHIS), tais como interlocução, envio de documentação, levantamento de informações e demais ações que se fizerem necessárias, no âmbito do Município de Viradouro, junto ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e a outros órgãos correlacionados ao referido Programa:

MAICON LOPES FERNANDES
ALESSANDRA DE CASTRO
RICARDO AUGUSTO FURLAN
PAULA FERNANDA PORCIONATO
CRISTIANE REGINA GRELLA RAIMUNDO
MARIA TERESA BELLONSI AMORIM
Cesar Augusto Spina Junior

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 144/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia a Sra. JAQUELINE GOMES DA SILVA, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. JAQUELINE GOMES DA SILVA, RG – 38.859.871-2, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 145/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia a Sra. DILAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS, ao cargo efetivo de MERENDEIRO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. DILAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS, RG – 41.715.638-8, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de MERENDEIRO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO CMAS

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento à **Resolução nº187 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 21/12/2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal**.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, no uso da competência que lhe conferem os artigos 37 e seguintes da Lei nº3.481/2018 de 17 de abril de 2018 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), RESOLVE:

DELIBERA:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro/SP,** com a finalidade de realizar debates acerca do Tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada de forma presencial **no dia 23 de maio de 2025, em 02(dois) turnos, no período matutino e vespertino, nas dependências do Teatro Municipal de Viradouro** localizado na Rua São João, nº100, Centro, Viradouro/SP.

Art. 3º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, com o Tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" tem o objetivo de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira.

Parágrafo único: - Os debates na XIV Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos de discussão:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art.4º - O Município de Viradouro/SP, durante a sua **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a **Política Nacional de Assistência Social**, garantindo a paridade entre os representantes da sociedade civil organizada e área governamental.
Parágrafo Único - Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social para participação da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º- Fica delegado ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 13 de maio de 2025.

Ana Carla Pagoto Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Viradouro/SP.

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 042/2025
15 de maio de 2025

"Dispõe sobre a readaptação da Sra. Priscilla Cristina de Lima Ferreira".

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médica Profissional da Dra. Lais Constâncio da Rocha Rozendo dos Santos; CRM-SP 227090 acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Priscilla Cristina de Lima Ferreira.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Priscilla Cristina de Lima Ferreira, RG: 22.240.623-9, Titular do cargo de Agente de Combate as Endemias, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 15 de maio de 2025**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

.....

PORTARIA SMSVIR 043/2025
15 de maio de 2025

"Dispõe sobre a readaptação da Sra. Hilda Donizete Paulino Jorge".

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médica Profissional da Dra. Lais Constâncio da Rocha Rozendo dos Santos; CRM-SP 227090 acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Hilda Donizete Paulino Jorge.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Hilda Donizete Paulino Jorge, RG: 29.253.399-8, Titular do cargo de Zelador, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada no Centro de Especialidades Odontológicas, **a partir de 15 de maio de 2025**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

.....

PORTARIA SMSVIR 044/2025
15 de maio de 2025

"Dispõe sobre a readaptação da Sra. Luciana Rodrigues".

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médica Profissional da Dra. Lais Constâncio da Rocha Rozendo dos Santos; CRM-SP 227090 acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Luciana Rodrigues.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Luciana Rodrigues, RG: 23.225.697-4, Titular do cargo de Fisioterapeuta, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada no Centro de Fisioterapia, **a partir de 15 de maio de 2025**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

Início: 16/05/2025 – Encerramento: 03/06/2025 – Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 03/06/2025 – Horário 09h00.

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL) – ITENS FRACASSADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site http://www.viradouro.sp.gov.br/ ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: *www.viradouro.dioe.com.br*.

Viradouro/SP, 16 de maio de 2025.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 007/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Número da Modalidade: 001/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO – SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2024-BPG_COB-50, SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA REGIÃO CENTRAL 2 – FASE 12, Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 011/2024.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **15 de maio de 2025**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **PEAD SANEAMENTO E MND LTDA (CNPJ: 14.200.007/0001-61)** como vencedora no certame pelo valor global de **R$ 750.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

Houve intenção de recurso manifestada pela representante das licitantes: RENOVA SERVICOS DE SANEAMENTO E TUBULACOES LTDA (CNPJ 11.063.911/0001-84), tendo o mesmo consignado o seguinte: "Recurso contra minha inabilitação, pois apresentei os documentos técnicos apontados"; e STA SOLUCOES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA (CNPJ 12.606.404/0001-02), tendo o mesmo consignado o seguinte: " Gostaria de interpor recurso" / "Gostaria de interpor recurso, contra a habilitação da empresa vencedora". Assim as licitantes saíram notificadas que estava aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, findo este, abrir-se-á imediatamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Em caso de provimento do recurso, nova data de sessão será reaberta e divulgada no Diário Oficial do Município.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 15 de maio de 2025.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 060/2024.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Número da Modalidade: 001/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 949109/2023/MIDR/CAIXA, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **16 de maio de 2025**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 41.012.562/0001-32)** como vencedora no certame pelo valor global de **R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

nove mil reais).

Houve intenção de recurso manifestada pela representante da SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 07.855.006/0001-90), tendo o mesmo consignado o seguinte: "Manifestamos intenção em apresentar recurso". Assim as licitantes saíram notificadas que estava aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, findo este, abrir-se-á imediatamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Em caso de provimento do recurso, nova data de sessão será reaberta e divulgada no Diário Oficial do Município.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 16 de maio de 2025.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 061/2024.
Modalidade: Concorrência Eletrônica.
Número da Modalidade: 002/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO – SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2024-BPG-235, DENOMINADO DRENAGEM DA RUA XV DE NOVEMBRO, Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 154/2024.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **15 de maio de 2025**, às **14h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **MOURAO CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 23.572.091/0001-35)** como vencedora no certame pelo valor global de **R$ 474.535,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

Houve intenção de recurso manifestada pela representante da licitante SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 07.855.006/0001-90), tendo a mesma consignado o seguinte: " Manifestação de recurso ". Assim as licitantes saíram notificadas que estava aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, findo este, abrir-se-á imeditamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Em caso de provimento do recurso, nova data de sessão será reaberta e divulgada no Diário Oficial do Município.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 15 de maio de 2025.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório: 066/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número da Modalidade: 015/2025 – Registro de Preços 014/2025.

IMPUGNANTE: ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ 20.657.155/0001-02).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME).

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta na data de **14/05/2025** pela empresa ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ 20.657.155/0001-02), com fundamento na Lei 14.133/21.

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta o prazo de 04 (quatro) dias para entrega dos medicamentos solicitados a contar do recebimento do pedido de compras conforme expedido no edital:

> "17.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 04 (quatro) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras."

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:
a) Que o prazo para entrega dos medicamentos solicitados seja de **10 (dez) dias.**

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e condiçoes estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação à Divisão de Licitações para o endereço eletrônico pregao@viradouro.sp.gov.br, conforme previsto no edital.

V. DECISÃO

6. O prazo fixado no edital é costumeiramente praticado pela administração por se tratar de itens de SAÚDE PÚBLICA. Um prazo maior acarretaria **prejuizos imensuráveis à toda população**. Os últimos pregões de medicamentos, que tiveram suas sessões abertas nos anos anteriores, realizados no formato Presencial, e nos realizados recentemente no formato Eletrônico, contaram com a participação de **várias** empresas vindas de outras regiões e Estados, o que demonstra que o prazo de entrega estipulado no edital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL PERRONE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/058BD83E25144587799EE12B355DB2232

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

em nada restringe participação ou competitividade de licitantes.

7. A adminitração pública trabalha com aquisições de medicamentos conforme demanda, assim sendo, os pedidos de compra são feitos após o munícipe entrar com a receita médica em umas das duas unidades de Farmácia do Povo. Por se tratar de erário público, não pode a Administração se "dar ao luxo" de adiquirir estoques de medicamentos que nem se sabe se irão ter saída, isso seria irresponsabilidade do agente público.

8. Não há o que se falar em restrições à participação no certame, uma vez que restrição é conforme definição "condição restritiva; imposição de limite; condicionante", não há nenhuma condição imposta que restrinja a participação de QUALQUER empresa que esteja apta ao fornecimento de medicamentos.

9. No caso em tela, estamos diante de interesses públicos primários, que são todos os bens difusos de relevância social, sob tutela do Estado por decisão constitucional (art. 196, CF/88).

> Art. 196. A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (*Grifei*).

10. Permitir a administração que o paciente necessitado de auxílio aguarde 10 dias, após a expedição do empenho tornaria o auxilio ofertado ineficaz. O paciente que busca no Poder Público a ajuda necessária, não dispõe de tempo para iniciar o seu tratamento e, a demora poderá acarretar até óbito do munícipe.

11. O art 5º da Lei 14.133/21 nos elenca os princípios base das contratações públicas:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

12. Novamente, com base nos princípios legais que o regem o procedimento, adotar um prazo de 10 (dez) dias, isso é, fazer com que o **paciente necessitado de assistência** aguarde por DEZ DIAS ÚTEIS para começar o seu tratameto, ou continuar o tratamento, tornaria o procedimento licitatório: ineficaz, ineficiente, além de, DESUMANO, ferindo assim, todos os direitos básicos da pessoa.

13. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ 20.657.155/0001-02), para no MÉRITO negar provimento, mantendo assim o prazo estipulado no edital.

Viradouro/SP, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
GABRIEL PERRONE
Data : 16/05/2025 16:30:10
CPF:***.***-.448-27

Gabriel Perrone
Pregoeiro
Decreto 7.436[1] de 15 de janeiro de 2025

[1] Disponível em: < https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTk2MDIw >

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL PERRONE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/058BD83E251445879 9EE12B355DB2232

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 e CEE – (Conselho Estadual de Educação) n°.213/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo n° 002/2023, **CONVOCA os candidatos classificados,** e **CONVOCA** nos termos do **CEE (Conselho Estadual de Educação) n°. 213/2021**, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **21 de maio de 2025 a partir das 8h45min**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, n°315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Básica II – PEB – II – Geografia
Classificados do P. S do 01° ao 04° lugar
Professor de Educação Básica II – PEB – II – História
Classificados do P. S do 01° ao 04° lugar

Atribuição II

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Básica II – PEB – II – Inglês
Classificados do P. S do 01° lugar ao 06° lugar
Professor de Educação Básica II – PEB – II – Português
Classificados do P. S do 01° ao 04° lugar
Educação Básica II – PEB – II – Inglês **CEE – (Conselho Estadual de Educação n°.213/2021) - Língua Estrangeira.**
a) Os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência; **b)** Os estudantes de Licenciatura específica na língua estrangeira, com no mínimo 160 horas de estudos de Língua Estrangeira; **c)** Os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira; **d)** Os estudantes de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

GESTÃO 2025 - 2028

Atribuição III

Professor de Educação Básica I – PEB – I
Classificados do P. S do 20° lugar ao 35° lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

04 aulas de Geografia (tarde) – na EMEF. Milton Marçal Silveira.

*** Licença Saúde da docente Eliana Alves Pereira Zancheta**

Atribuição II

02 aulas de Inglês (manhã) – na EMEF. Milton Marçal Silveira.

***Desistência de Professor Contratado.**

Atribuição III

01 sala 4° B (manhã) – na EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida.

*** Licença Saúde da docente Teresa Maria Silva Vassalo Perroni.**

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 16 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Mara Cristina Seleguim Franco
Secretária Municipal de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 16 de maio de 2025 | **Ano XII | Edição nº 2766** | **Página 14 de 14**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.131.624,20	9.572.193,72	14.347.992,44	9.806.517,14	9.568.686,63	10.200.131,59	9.062.781,40	15.302.706,58	10.878.796,34	10.315.842,26	8.667.886,66	10.509.783,43	132.364.942,39
Receita Tributária	1.514.324,32	1.261.113,76	1.197.292,44	1.346.735,57	1.291.325,62	1.323.962,53	1.610.906,41	1.731.332,58	971.370,23	1.187.491,95	848.145,37	2.091.764,41	16.375.765,19
Receita de Contribuições	369.030,87	365.567,27	367.739,33	351.070,17	351.680,70	353.710,40	352.802,37	692.121,74	347.702,40	349.774,36	386.034,61	370.947,45	4.658.181,67
Receita Patrimonial	2.079.824,24	77.666,56	81.773,44	1.576.612,95	1.733.537,21	698.253,52	63.154,54	960.163,28	204.797,93	79.845,18	84.259,83	90.508,32	7.730.397,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	469.834,63	600.979,46	763.490,93	423.630,26	372.074,50	542.127,62	432.630,50	474.771,59	383.452,50	383.048,62	410.011,16	397.556,59	5.653.608,36
Transferências Correntes	9.473.294,13	7.140.092,99	11.474.293,09	6.002.128,98	5.756.263,57	7.187.881,95	6.494.745,99	10.608.929,11	8.765.914,08	8.259.290,12	6.856.090,15	6.943.504,12	94.962.428,28
Outras Transferências Correntes	225.316,01	126.773,68	463.403,21	106.339,21	63.805,03	94.195,57	108.541,59	835.388,28	205.559,20	56.392,03	83.345,54	615.502,54	2.984.561,89
DEDUÇÕES (II)	3.271.527,93	1.284.155,77	1.425.747,17	2.663.811,52	2.709.018,72	1.995.738,34	1.238.973,63	3.304.972,30	1.711.058,70	1.555.304,10	1.303.538,82	1.307.968,23	23.771.815,23
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	369.030,87	365.567,27	367.739,33	351.070,17	351.680,70	353.710,40	352.802,37	692.121,74	347.702,40	349.774,36	386.034,61	370.947,45	4.658.181,67
Receitas de Compensação Previdenciária	10.338,75	10.338,75	327.687,47	13.770,78	13.554,49	13.271,67	13.271,67	702.605,18	22.003,67	21.471,64	23.000,68	23.000,68	1.194.315,43
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	2.030.310,43	24.335,28	5.311,98	1.517.916,99	1.692.678,42	652.310,83	12.591,15	902.276,08	138.250,46	7.688,57	5.346,85	6.152,27	6.995.169,31
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	861.847,88	883.914,47	725.008,39	781.053,58	651.105,11	976.445,44	860.308,44	1.007.969,30	1.203.102,17	1.176.369,53	889.156,68	907.867,83	10.924.148,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.860.096,27	8.288.037,95	12.922.245,27	7.142.705,62	6.859.667,91	8.204.393,25	7.823.807,77	11.997.734,28	9.167.737,64	8.760.538,16	7.364.347,84	9.201.815,20	108.593.127,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.952.471,00	300.000,00	1.803.127,51	0,00	0,00	-278.127,51	100.000,00	1.475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.352.471,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.907.625,27	7.988.037,95	11.119.117,76	7.142.705,62	6.859.667,91	8.482.520,76	7.723.807,77	10.522.734,28	9.167.737,64	8.760.538,16	7.364.347,84	9.201.815,20	102.240.656,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	127.080,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	127.080,00	254.160,00	136.620,00	136.620,00	133.584,00	133.584,00	1.684.128,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.780.545,27	7.860.957,95	10.992.037,76	7.015.625,62	6.732.587,91	8.355.440,76	7.596.727,77	10.268.574,28	9.031.117,64	8.623.918,16	7.230.763,84	9.068.231,20	100.556.528,16

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA

TASSIA ZACHARIAS CARDOSO
CONTROLE INTERNO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f7ad-d568-7033-c158-b5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2766, ano XII, veiculado em 16 de maio de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 16/05/2025 às 17:00:19 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/f7ad-d568-7033-c158-b5